

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA – CME
REQUERIMENTO Nº /2025

Do(a) Sr(a). Deputado(a) (nome)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a fiscalização da mistura obrigatória de biodiesel no óleo diesel B e os impactos concorrenciais, ambientais e ao consumidor decorrentes da prática de não conformidade.

Senhor Presidente Deputado Diego Andrade (PSD/MG),

Nos termos do art. 24, III, e do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão para discutir: “A fiscalização da mistura obrigatória de biodiesel no óleo diesel B e os impactos concorrenciais, ambientais e ao consumidor decorrentes da prática de não conformidade”, com os seguintes convidados:

- Representante da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
- Representante da Receita Federal do Brasil - RFB
- Representante do Instituto Combustível Legal - ICL
- Representante do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes - SINDICOM
- Representante da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE
- Representante da Associação dos Produtores de Biocombustíveis do Brasil – APROBIO
- Representante da União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene – UBRABIO

Justificativa

A Lei nº 14.993/2024 e o programa “Combustíveis do Futuro” estabeleceram o cronograma de aumento progressivo do teor obrigatório de biodiesel no óleo diesel B, com metas de mistura que podem atingir 20% até 2030. Em paralelo, relatórios técnicos recentes apontam um crescimento preocupante na comercialização de diesel B fora da especificação, ou seja, com teor de biodiesel inferior ao mínimo legal.



Dados de fiscalizações da ANP e de entidades como o Instituto Combustível Legal (ICL) mostram que 43% das amostras testadas entre março de 2024 e maio de 2025 estavam em desconformidade. A prática irregular concentra-se especialmente em estados como Paraná, São Paulo e Bahia, afetando diretamente a concorrência, a arrecadação, a sustentabilidade ambiental e a segurança do consumidor.

O incentivo econômico à não mistura deriva da crescente disparidade entre os preços do biodiesel B100 e do diesel fóssil S10. Em junho de 2025, a diferença entre os insumos ultrapassou R\$ 1,60 por litro, estimulando a adulteração para maximizar lucros e comprometendo a competitividade das distribuidoras que operam dentro da legalidade.

Além do impacto econômico, há riscos ambientais e mecânicos relevantes: a não adição de biodiesel compromete a lubricidade do diesel e pode aumentar o desgaste dos motores. Por outro lado, teores excessivos também impõem desafios técnicos, demandando equilíbrio regulatório e fiscalização permanente.

Avanços foram conquistados, como a inclusão do art. 68-G na Lei 9.478 de 1997, obrigando a comprovação, pelo distribuidor, de estoques de biodiesel compatíveis com o diesel B comercializado.

Entretanto, ainda faltam mecanismos regulamentares que a sociedade e o mercado de combustíveis percebam os benefícios da inovação legislativa.

O Decreto 12.437 de 2025, ao regulamentar o disposto na legislação, determinou à ANP que determinasse a forma de comprovação dos balanços de estoques de biodiesel, sem que fosse garantido a agência acesso às notas fiscais de compra e venda de produtos que comprovem o cumprimento da legislação, dificultando a operacionalização da fiscalização das misturas e a punição dos agentes inadimplentes.

Diante da gravidade e da recorrência das infrações, impõe-se o debate sobre a efetividade das ações da ANP, o papel dos entes privados na verificação da qualidade do combustível e os instrumentos normativos disponíveis para reequilibrar o mercado, proteger o consumidor e garantir o cumprimento das metas de transição energética.

Assim, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2025.



Alceu Moreira
MDB – RS

Apresentação: 06/08/2025 16:30:39.447 - CME

REQ n.90/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257011617000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alceu Moreira

